

TC 016.998/2006-5

Apenso: TC 030.941/2007-0

Tipo de processo: Representação

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Bayeux – PB

Responsáveis: Sara Maria Francisca Medeiros Cabral (CPF 602.173.084-49); Expedito Leite da Silva (CPF 112.494.634-91); Evaldo de Almeida Fernandes (CPF 092.216.034-15); Josival Júnior de Souza (CPF 002.775.334-49); Expedito Pereira de Souza (CPF 070.189.834-87); Erenilton Cavalcante da Silva (CPF 206.031.694-49); José Geraldo Pereira de Lima (CPF 092.103.854-20); Vital de Queiroga Vasconcelos (CPF 760.592.354-68); Maria do Livramento Ribeiro Nazianzeno (CPF 008.393.884-20); Donário Galdino Nazianzeno (CPF 223.239.614-20); Francisco de Sales Pereira (CPF 082.963.594-72); Josebias Brandão de Melo (CPF 798.604.354-72); Paulo Roberto Fernandes Monteiro (CPF 068.118.763-87); Carlos Antônio Germano de Figueiredo (CPF 441.836.904-04); João Nunes Neto (CPF 788.320.634-68) e Josival Junior de Souza (CPF 425.478.814-20)

Interessados: Prefeitura Municipal de Bayeux - Pb e Controladoria Geral da União no Estado da Paraíba

Procurador: Manoel Alves de Oliveira (CPF 035.533.454-20)

Advogados: Alexandre Vieira de Queiroz (OAB/DF 18.976); Caio Henrique Peters de Oliveira (OAB/DF 36.892); Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho (OAB/DF 34.472); Jefferson Fernandes Pereira (OAB/DF 39.674); Polyana Mendes Mota (OAB/DF 33.721); Rodrigo de Sá Queiroga (OAB/DF 16.625); Rebeca Valadares de Oliveira (OAB/DF 42.029); Arielle Silva Vieira (OAB/DF 34.431); Jânio Luís de Freitas (OAB/PB 10.547); Luiz Gonçalo da Silva Filho (OAB/PB 5.862); Carlos Pereira de Souza (OAB/PB 9.634)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando que o presente processo encontra-se acompanhando o recolhimento do parcelamento da multa aplicada aos Srs. Carlos Antônio Germano de Figueiredo, Josebias Brandão de Melo, Erenilton Cavalcante da Silva e Paulo Roberto Fernandes Monteiro;
3. Considerando que já se encontra apensado o processo especial de cobrança executiva (TC 035.849/2015-0), relacionado ao Sr. José Geraldo Pereira de Lima;
4. Considerando que, em face do retorno da notificação de dívida objeto do Ofício 1902/2014-TCU/SECEX-PB (peça 73; AR à peça 114), destinada ao Sr. João Nunes Neto, pelo motivo de “Não existe o número”, deve-se ser expedida nova notificação de dívida, relacionada ao Acórdão 6.514/2014-TCU-1ª Câmara à peça 60, corrigindo-se o endereço para “Rua Antônio de Oliveira Moura, 245, Apt. 101, Aeroclube”, conforme combinação da pesquisa de endereço à peça 204, p. 2-3 e da consulta ao *site* dos Correios à peça 205;
5. Considerando que os exames de admissibilidade dos pedidos de reexame, impetrados pelos Srs. José Geraldo Pereira de Lima (peça 23, p. 12-13), Erenilton Cavalcante Silva (peça 24, p. 13-14), Francisco de Sales Pereira (peça 25, p. 7-8), Expedito Pereira de Sousa (peça 26, p. 7-8) e João Nunes Neto (peça 27, p. 34-35) contra o Acórdão 8.044/2010-TCU-1ª Câmara (peça 8, p. 38-39), determinaram a suspensão dos subitens 9.4 e 9.5 do *decisum*, os quais se referem à aplicação de multa a todos os responsáveis, bem como à autorização da cobrança judicial das dívidas;
6. Considerando que, a respeito do Sr. Joseval Júnior de Souza e da Sra. Sara Maria Francisca Medeiros Cabral, há nos autos despacho (peça 9, p. 22) determinando a adoção das providências voltadas a atestar o caráter definitivo do Acórdão 8044/2010-TCU-1ª Câmara e à formulação dos processos especiais para acompanhamento da cobrança executiva, mas tais medidas foram diferidas para depois do julgamento dos recursos mencionados, tendo em vista um possível reflexo para os citados responsáveis.
7. Considerando que a Sra. Sara Maria Francisca Medeiros Cabral foi comunicada do julgamento dos referidos pedidos de reexame (Acórdão 6.514/2014-TCU-1ª Câmara à peça 60), por meio do Ofício 1905/2014-TCU/SECEX-PB (peça 70), que retornou pelo motivo de “Ausente” (AR à peça 128), havendo necessidade, dessa forma, de reexpedir notificação de dívida, com novo prazo, referente à multa aplicada pelo subitem 9.4 do Acórdão 8.044/2010-TCU-1ª Câmara (peça 8, p. 38-39) e confirmada por meio do julgamento dos referidos pedidos de reexame (Acórdão 6.514/2014-TCU-1ª Câmara à peça 60);
8. Considerando que o Sr. Josival Junior de Souza foi comunicado do julgamento dos referidos pedidos de reexame (Acórdão 6.514/2014-TCU-1ª Câmara à peça 60), por meio do Ofício 1906/2014-TCU/SECEX-PB (peça 84), tendo recebido a comunicação (AR à peça 130), mas não tendo sido informado da suspensão dos subitens 9.4 e 9.5 do Acórdão 8.044/2010-TCU-1ª Câmara (peça 8, p. 38-39), sendo necessário, desse modo, reexpedir notificação de dívida, com novo prazo, referente à multa aplicada pelo subitem 9.4 e confirmada por meio do julgamento dos pedidos de reexame pelo Acórdão 6.514/2014-TCU-1ª Câmara (peça 60);

9. Elaborem-se as seguintes comunicações:
- a) notificação de dívida, relacionada ao Acórdão 6.514/2014-TCU-1ª Câmara à peça 60, aos interessados a seguir listados:
- a.1) Sra. Sara Maria Francisca Medeiros Cabral (CPF 602.173.084-49), corrigindo-se o bairro de “Bessa” para “Jardim Oceania” (endereço à peça 202 c/c peça 206);
- a.2) Sr. Josival Júnior de Souza (CPF 425.478.814-20) (endereço à peça 203); e
- a.3) Sr. João Nunes Neto (CPF 788.320.634-68) (endereço à peça 204, p. 2-3 c/c peça 205):

*Rua Antônio de Oliveira Moura, 245, Apt. 101, Aeroclube
João Pessoa-PB
CEP 58.036-190*

10. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração para:
- a) expedir e aguardar o transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de recurso, aludidas à Sra. Sara Maria Francisca Medeiros Cabral, ao Sr. Josival Júnior de Souza e ao Sr. João Nunes Neto; e
- b) continuar acompanhando o pagamento parcelado, referente à multa imputada aos Srs. Carlos Antônio Germano de Figueiredo, Josebias Brandão de Melo, Erenilton Cavalcante da Silva e Paulo Roberto Fernandes Monteiro.

SECEX-PB - Assessoria, 7 de abril de 2016.

[Assinado Eletronicamente]
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora